ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO VEREADOR

Ofício n° **022/GV/FSC/2022** Nova Mamoré, 25 de agosto de 2022.

A Vossa Excelência
MARCELIO RODRIGUES UCHOA
MD – Prefeito Municipal
NOVA MAMORÉ – RO

PREFEITURA ... NOVA MAMORÉ - RO
GAB... DO PREFEITO
RECEBIDO EM 26/08/2022
Assinatura
Horário 10:25

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo mui atenciosamente, venho através do presente expediente solicitar de Vossa Excelência informações relativas ao pagamento posterior para as férias do 1/3 de férias dos servidores públicos municipais e o não pagamento do auxílio servidor cidadão aos servidores que se encontram em licença-prêmio.

Ocorre que, venho sendo constantemente procurado por servidores públicos municipais com reclamações relativas ao pagamento do 1/3 de férias posterior à concessão das férias, bem como não pagamento do auxílio servidor cidadão aos servidores que se encontram em licença-prêmio.

Veja-se, o art. 128 da Lei Municipal nº 061/1990, garante ao servidor público municipal um adicional de 1/3 (um terço) de remuneração por ocasião das férias. Tal adicional tem como objetivo disponibilizar em pecúnia um valor a mais para que o servidor por ocasião das férias tenha uma gratificação que lhe possibilite uma melhor qualidade em seu descanso. A disponibilização posterior às férias do 1/3 de férias perde sua finalidade principal. Desta forma, solicito informações quanto ao apresentado e requeiro a solução do problema.

Quanto ao não pagamento do auxílio servidor cidadão aos servidores que se encontram em licença prêmio se verifica uma ofensa ao direito dos servidores, posto que a recém publicada Lei Municipal nº 1794/2022, garante aos servidores o auxílio, só excluindo o seu pagamento nas situações taxativas do art. 6º da referida Lei, no qual não consta a licença prêmio. Inclusive a licença prêmio foi excluída do rol taxativo de hipóteses em que não será pago o adicional por emenda supressiva desta Câmara Municipal.

Assim, solicito a Vossa Excelência informações quanto às situações explicadas acima e a resolução dos referidos problemas com a maior brevidade possível.

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO VEREADOR

Certos de poder contar com o seu imprescindível apoio nesse sentido reitero votos de estima, consideração.

Atenciosamente,

Fábio dos santos das chagas

FÁBIO DOS SANTOS DAS CHAGAS - MDB
VEREADOR CMNM